

RESOLUÇÃO CONSELHO ACADÊMICO (CAc)

Nº 20 DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorrogação do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 e implantação da Programação Extensionista Transformação do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal.

O **CONSELHO ACADÊMICO (CAc)** do **Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando:

O Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42 de 2020, de 27 de maio de 2020, que prorroga a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020;

A Portaria nº 473 de 12 de maio de 2020, que prorroga a Portaria nº 343 de 17 de março de 2020, que trata da desobrigação no cumprimento dos dias letivos;

Os dados crescentes sobre a pandemia do Coronavírus no Brasil resultantes do aumento dos casos da doença;

A letalidade da infecção causada ao ser humano pelo COVID-19, no Brasil especificamente;

A inexistência de medicamentos e vacinas no combate ao COVID-19;

As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto ao isolamento social como única forma de evitar o contágio pelo COVID-19;

A Portaria da Reitoria nº 4 de 15 de março de 2020 e comunicado institucional publicado em 16 de março de 2020 no site do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal;

As Resoluções do Conselho Acadêmico nº 7 de 26 de março de 2020; nº 9 de 2 de abril de 2020; nº 10 de 9 de abril de 2020; nº de 13 de 30 de abril de 2020 e nº 18 de 15 de maio de 2020;

O uso das tecnologias de informação e comunicação na educação superior e a inovação na oferta de conteúdos curriculares;

A aplicabilidade da criatividade, da comunicação, da colaboração e do pensamento crítico, necessários ao mundo e às relações pós-pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Centro Universitário Santa Amélia – UniSecal até o dia 17 de julho de 2020.

Art. 2º O Plano de Contingência inclui o prosseguimento do isolamento social da comunidade acadêmica.

Art. 3º As aulas presenciais dos cursos de graduação permanecem sendo ministradas na modalidade remota até o dia 30 de junho, último prazo para a avaliação bimestral.

§ 1º - Compete às coordenações dos cursos de graduação a continuidade do acompanhamento das atividades pedagógicas previstas.

§ 2º - Ao Conselho Acadêmico deverão ser reportadas, para decisão colegiada, qualquer eventualidade.

Art. 4º Instituir a Programação Extensionista Remota UniSecal - Transformação, entre os dias 6 de julho a 17 de julho de 2020, conforme cronograma a ser divulgado com detalhamento sobre os eventos, datas e horários.

§ 1º - A Programação Extensionista tem como objetivo a oferta de conteúdos e temas complementares à formação de cada área do conhecimento ao qual os cursos de graduação pertencem, numa prática inovadora, interdisciplinar, criativa e colaborativa.

§ 2º - A Programação Extensionista envolverá alunos e professores dos cursos de graduação em eventos organizados pelos professores, incluindo ou não, convidados externos.

§ 3º - A Programação Extensionista estará aberta ao público ouvinte externo.

§ 4º - As atividades planejadas para a Programação Extensionista utilizarão exclusivamente recursos remotos.

Art. 5º Entre os dias 20 de julho de 2020 e 7 de agosto de 2020 haverá recesso acadêmico para os alunos, com retorno às aulas no dia 10 de agosto de 2020.

Parágrafo único - No decorrer do recesso acadêmico discente, a UniSecal emitirá informativos nos canais institucionais sobre a forma de retorno das aulas, em conformidade com as orientações das autoridades federais, estaduais e municipais competentes.

Art. 6º Entre os dias 20 de julho de 2020 e 31 de julho de 2020 haverá recesso acadêmico para os professores dos cursos de graduação, com retorno às atividades no dia 3 de agosto de 2020.

§ 1º - Extraordinariamente, os professores poderão ser chamados para se apresentarem à UniSecal no período dito como recesso.

§ 2º - Entre os dias 3 e 7 de agosto de 2020 será realizada a Semana Pedagógica 2020/2, com programação a ser definida e publicizada.

Art. 7º Os estágios e atividades práticas dos cursos de graduação devem ser resolvidas caso a caso com a Reitoria Acadêmico-Pedagógica.

Art. 8º As aulas dos cursos de pós-graduação lato sensu permanecem suspensas.

Art. 9º As aulas ofertadas no projeto Universidade de Negócios serão objeto de nova normativa seguindo as orientações de prorrogação constantes nesta Resolução.

Art. 10 As atividades administrativas permanecem no formato de teletrabalho, conforme escalas previstas pelas chefias dos setores.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rubia Cristina de Andrade Aguiar

Pró-Reitora da UniSecal e Presidente do Conselho Acadêmico